



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

EDITAL - INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIMONOS E FAIXAS PARA UTILIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES DE JIU-JITSU DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO AVANÇA SUAS - ETAPA I E II.

*O senhor Hernani Alves Souza, Agente de Contratação da municipalidade de Gurinhatã-MG, usando de sua competência, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	18/08/2026 ÀS 23HS59MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIMONOS E FAIXAS PARA UTILIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES DE JIU-JITSU DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO AVANÇA SUAS - ETAPA I E II, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 **ANEXO III** - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

1.2.4 **ANEXO IV** – MINUTA CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 419 - Fonte 1.660

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 29.147,55 (vinte e nove mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/08/2026 às 23:59h**.

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.2.8. Certidão Negativa Falência e Concordata emitida pela Comarca da Sede da Licitante.

4.2.8. Declaração de que não emprega menor.

4.2.9. Declaração(ões) ou atestados de capacidade técnica ou outro documento comprobatório, expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços/forneceu objeto compatíveis com os do objeto desta Dispensa.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 4.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gurinhata, 12 de agosto de 2026.

Hernani Alves Souza

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIMONOS E FAIXAS PARA UTILIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES DE JIU-JITSU DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO AVANÇA SUAS - ETAPA I E II**, especificações e quantidades definidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária para assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades de jiu-jitsu previstas no Projeto Avança SUAS – Etapa II, executado no Centro de Convivência Vânia Guimarães, no âmbito das ações de convivência e fortalecimento de vínculos da Proteção Social Básica.

As aulas de jiu-jitsu constituem uma das atividades previstas no projeto e são destinadas principalmente a crianças e adolescentes, proporcionando oportunidades de convivência, socialização, desenvolvimento da disciplina, respeito, cooperação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Para a adequada realização das aulas, é necessário que os usuários disponham de vestimenta e materiais apropriados à prática da atividade, especialmente kimonos e faixas. A quantidade de materiais anteriormente adquirida com recursos de outra fonte de financiamento mostrou-se insuficiente para atender todos os usuários participantes, especialmente diante da continuidade e ampliação do atendimento previsto no Projeto Avança SUAS – Etapa II.

Dessa forma, a aquisição visa suprir a necessidade existente e garantir que os usuários atendidos tenham condições adequadas de participação nas atividades de jiu-jitsu, evitando a exclusão ou limitação da participação em razão da ausência dos materiais necessários.

A contratação está relacionada à execução das atividades previstas no projeto e enquadra-se na previsão de aquisição de materiais de consumo e materiais de apoio às atividades, utilizando recursos destinados ao custeio (GND 3), observadas as normas aplicáveis à execução e à prestação de contas dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

A aquisição contribuirá, portanto, para a manutenção, continuidade e qualificação das ações desenvolvidas pelo Centro de Convivência Vânia Guimarães, assegurando melhores condições para o atendimento dos usuários e para o alcance dos objetivos estabelecidos no Projeto Avança SUAS – Etapa II.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os itens a serem adquiridos estão descritos na tabela abaixo:

Tabela de Itens, Descrições, Quantidades e Valor estimado:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	KIMONO INFANTIL LISO AZUL TAMANHO :M0	UN	4,00	278,97	1115,88
2	KIMONO INFANTIL LISO AZUL TAMANHO:M1	UN	7,00	289,00	2023,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

3	KIMONO INFANTIL LISO AZUL TAMANHO:M2	UN	9,00	289,00	2601,00
4	KIMONO INFANTIL LISO AZUL TAMANHO:M3	UN	5,00	289,00	1445,00
5	KIMONO INFANTIL LISO AZUL TAMANHO:M4	UN	7,00	310,00	2170,00
6	FAIXA JIU JITSU INFANTIL BRANCA TAMANHO FAIXA:M2	UN	20,00	38,00	760,00
7	FAIXA JIU JITSU INFANTIL BRANCA TAMANHO FAIXA:M3	UN	3,00	38,00	114,00
8	FAIXA JIU JITSU INFANTIL BRANCA TAMANHO FAIXA:M4	UN	5,00	67,90	339,50
9	KIMONO LISO AZUL TAMANHO DA CAMISA: A0	UN	30,00	399,00	11970,00
10	KIMONO LISO AZUL TAMANHO DA CAMISA: A1	UN	5,00	399,00	1995,00
11	KIMONO LISO AZUL TAMANHO DA CAMISA: A2	UN	2,00	374,99	749,98
12	KIMONO LISO AZUL TAMANHO DA CAMISA: A3	UN	3,00	399,00	1197,00
13	FAIXA JIU JITSU BRANCA TAMANHO: A0	UN	30,00	67,90	2037,00
14	FAIXA JIU JITSU BRANCA TAMANHO: A1	UN	5,00	67,90	339,50
15	FAIXA JIU JITSU BRANCA TAMANHO: A2	UN	2,00	67,90	135,80
16	FAIXA JIU JITSU BRANCA TAMANHO: A3	UN	3,00	51,63	154,89

3.2. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado Central – Av. Getúlio Vargas, nº 925
Horário: 08h às 11h e 12h30 às 17h.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar:

- Fornecimento de produtos novos, sem uso, lacrados e em perfeitas condições;
- Conformidade com as quantidades e especificações listadas;
- Prazo de entrega estabelecido no edital ou instrumento convocatório;
- Garantia mínima legal contra defeitos;
- Emissão de nota fiscal válida;
- Responsabilidade da contratada por transporte, integridade e acondicionamento até a entrega final;
- Produtos adequados para o público infantil, com selo INMETRO, quando aplicável.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 Conforme arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Recebimento provisório: conferência física e qualitativa.

5.1.2. Recebimento definitivo: após verificação completa da conformidade dos itens.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. A contratada deverá entregar todos os itens no prazo de até 15 dias após emissão da autorização de fornecimento ou emissão da nota de empenho.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

7.1. As despesas correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Ficha 419 - Fonte 1.660

8. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratações de pequeno vulto, desde que o valor estimado da contratação se enquadre nos limites legais. Na presente Contratação é plenamente justificável a utilização da dispensa de licitação.

Quanto à obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sua dispensa encontra amparo no inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que faculta a não elaboração do ETP nas hipóteses de contratação direta previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que o objeto da contratação seja considerado de natureza simples e sua necessidade esteja devidamente caracterizada no processo administrativo.

No presente caso, trata-se de uma contratação cuja necessidade e objeto são claramente definidos e amplamente conhecidos, consistindo em serviços técnicos especializados com escopo previamente delimitado e de natureza rotineira. Ademais, a elaboração do ETP geraria um custo administrativo desproporcional ao benefício esperado, considerando a simplicidade e especificidade do objeto da contratação, o que reforça a aplicação do inciso I do art. 14 da mencionada instrução normativa.

Por fim, ressalta-se que a contratação será realizada de forma criteriosa, com observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e legalidade, garantindo que os serviços técnicos contratados atendam às demandas essenciais do município de Gurinhata-MG., Municipal, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e operacional.

Assim, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é plenamente justificável, fundamentada tanto na legislação quanto na regulamentação aplicável, assegurando a conformidade do processo administrativo com os preceitos legais e a necessidade do objeto contratado

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços devidamente atestado.

9.2. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.6. Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei nº 14.133/21.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos conforme art. 117 da lei em tela.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Na forma do art. 117, §1º da lei nº 14.133/21.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º da lei nº 14.133/21.

10.5. O contratado poderá indicar preposto aceito pela Administração no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato, na forma do art. 118 da lei nº 14.133/21.

10.6. A indicação ou a manutenção de preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 75, de 2021).

10.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila na inteligência do art. 115, §5º da lei de licitações.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

- a) Fornecer os produtos/prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.2. Da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e da aplicação de multas, conforme a gravidade da infração.

Sanções Administrativas (Art. 156, Lei nº 14.133/2021)

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, de forma motivada e em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

Sanção	Cabimento (Art. 155, Lei nº 14.133/2021)	Duração/Abrangência
Advertência	Aplicada exclusivamente na ocorrência da infração de inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave.	Registro no PNCP ou no Sítio oficial do Município.
Multa	Aplicada por qualquer infração contratual, conforme tabela abaixo.	Conforme valor da multa.
Impedimento de Licitar e Contratar	Aplicada em caso de inexecução grave, que cause prejuízo à Administração, ou	Prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

	por condutas que demonstrem falta de idoneidade.	
Declaração de Inidoneidade	Aplicada em caso de fraude fiscal, apresentação de documentos falsos, ou outras condutas graves que justifiquem a desqualificação da empresa.	Prazo mínimo de 3 (três) anos.

Multas Contratuais

12.3. As multas serão aplicadas sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor da parcela não executada, conforme a natureza da infração, e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou cobradas judicialmente, se for o caso.

Infração	Base de Cálculo	Percentual da Multa
Atraso Injustificado	Valor da parcela em atraso.	0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias.
Inexecução Parcial	Valor da parcela não executada ou do equipamento não fornecido/instalado.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
Inexecução Total	Valor total do Contrato.	20% (vinte por cento) sobre o valor total.
Recusa em Assinar o Contrato	Valor total do Contrato.	10% (dez por cento) sobre o valor total.
Descumprimento de Cláusula Contratual	Valor total do Contrato.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, cumulativa, limitada a 5% do valor total.

12.2.1. Multa por Atraso: Após o 10º (décimo) dia de atraso injustificado, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão unilateral do Contrato, aplicando-se a multa por inexecução total.

12.2.2. Multa por Inexecução Total: A multa por inexecução total será aplicada em caso de rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas mais graves (Impedimento de Licitar ou Declaração de Inidoneidade).

12.3. A aplicação das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.4. A gradação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o valor do contrato, o prejuízo causado à Administração Pública e a reincidência, conforme o princípio da proporcionalidade.

12.5. A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada pela CONTRATADA até o limite do valor da multa aplicada e dos prejuízos apurados.

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Termo de Referência está devidamente fundamentado, apresenta especificações completas e atende aos requisitos legais e administrativos necessários para a contratação. A aquisição é essencial para fortalecer ações da política de assistência social, especialmente no atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

14. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Odineusa Araujo Souza

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 084/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2026

Tipo: Menor Preço Unitário

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	KIMONO INFANTIL LISO AZUL TAMANHO :M0	UN	4,00		
2	KIMONO INFANTIL LISO AZUL TAMANHO:M1	UN	7,00		
3	KIMONO INFANTIL LISO AZUL TAMANHO:M2	UN	9,00		
4	KIMONO INFANTIL LISO AZUL TAMANHO:M3	UN	5,00		
5	KIMONO INFANTIL LISO AZUL TAMANHO:M4	UN	7,00		
6	FAIXA JIU JITSU INFANTIL BRANCA TAMANHO FAIXA:M2	UN	20,00		
7	FAIXA JIU JITSU INFANTIL BRANCA TAMANHO FAIXA:M3	UN	3,00		
8	FAIXA JIU JITSU INFANTIL BRANCA TAMANHO FAIXA:M4	UN	5,00		
9	KIMONO LISO AZUL TAMANHO DA CAMISA: A0	UN	30,00		
10	KIMONO LISO AZUL TAMANHO DA CAMISA: A1	UN	5,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

11	KIMONO LISO AZUL TAMANHO DA CAMISA: A2	UN	2,00		
12	KIMONO LISO AZUL TAMANHO DA CAMISA: A3	UN	3,00		
13	FAIXA JIU JITSU BRANCA TAMANHO: A0	UN	30,00		
14	FAIXA JIU JITSU BRANCA TAMANHO: A1	UN	5,00		
15	FAIXA JIU JITSU BRANCA TAMANHO: A2	UN	2,00		
16	FAIXA JIU JITSU BRANCA TAMANHO: A3	UN	3,00		

2. **Validade da Proposta (60 dias);**

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____/____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED] /2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, E A EMPRESA [REDACTED]”

Por este instrumento de CONTRATO entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, com sede administrativa na Av. Jonas Vilela Franco, Nº 490 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Vicente de Paula, nº 106 portador da identidade MG-13.059.456, inscrito no CPF sob nº 076.959.386-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o número [REDACTED], com sede na [REDACTED], neste instrumento representada por [REDACTED], inscrito no CPF sob o número [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** de fornecimento, adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº [REDACTED] /2026, com fulcro no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. OBJETO: _____.

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	V. Unitário	V. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Ficha 419 - Fonte 1.660

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ [REDACTED], com valores unitários constantes no item 2.2 deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

5.2 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.6 - Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será feita sob demanda, conforme necessidade da administração pública, mediante emissão de **ordem de serviço**, atendendo os requisitos do Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos/prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e da aplicação de multas, conforme a gravidade da infração.

Sanções Administrativas (Art. 156, Lei nº 14.133/2021)

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, de forma motivada e em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

Sanção	Cabimento (Art. 155, Lei nº 14.133/2021)	Duração/Abrangência
Advertência	Aplicada exclusivamente na ocorrência da infração de inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave.	Registro no PNCP ou no Sítio oficial do Município.
Multa	Aplicada por qualquer infração contratual, conforme tabela abaixo.	Conforme valor da multa.
Impedimento de Licitar e Contratar	Aplicada em caso de inexecução grave, que cause prejuízo à Administração, ou por condutas que demonstrem falta de idoneidade.	Prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.
Declaração de Inidoneidade	Aplicada em caso de fraude fiscal, apresentação de documentos falsos, ou outras condutas graves que justifiquem a desqualificação da empresa.	Prazo mínimo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Multas Contratuais

8.3. As multas serão aplicadas sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor da parcela não executada, conforme a natureza da infração, e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou cobradas judicialmente, se for o caso.

Infração	Base de Cálculo	Percentual da Multa
Atraso Injustificado	Valor da parcela em atraso.	0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias.
Inexecução Parcial	Valor da parcela não executada ou do equipamento não fornecido/instalado.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
Inexecução Total	Valor total do Contrato.	20% (vinte por cento) sobre o valor total.
Recusa em Assinar o Contrato	Valor total do Contrato.	10% (dez por cento) sobre o valor total.
Descumprimento de Cláusula Contratual	Valor total do Contrato.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, cumulativa, limitada a 5% do valor total.

8.2.1. Multa por Atraso: Após o 10º (décimo) dia de atraso injustificado, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão unilateral do Contrato, aplicando-se a multa por inexecução total.

8.2.2. Multa por Inexecução Total: A multa por inexecução total será aplicada em caso de rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas mais graves (Impedimento de Licitar ou Declaração de Inidoneidade).

8.3. A aplicação das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.4. A gradação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o valor do contrato, o prejuízo causado à Administração Pública e a reincidência, conforme o princípio da proporcionalidade.

8.5. A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada pela CONTRATADA até o limite do valor da multa aplicada e dos prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através da **servidora**.

Parágrafo primeiro: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme legislação pertinente para instauração do competente processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato em obediência ao disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (Art.137 e 138, Lei 14.133/21).

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras 14.133/21, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GURINHATÃ- MG, __ de _____ de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____